



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Terça-feira • 20 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 3882

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZK2MUYWM0M1RDY4MDYXNZ

Editalis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



EDITAL Nº 021/2024
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 7, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, por seu Procurador Jurídico Substituto, *in fini* assinado, no uso de suas atribuições funcionais de representar o Município Administrativa e/ou Judicialmente,

Considerando que a Empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.444.108/0001-95, foi a vencedora do Pregão Eletrônico nº 054/2023, certame realizado em 21 de julho de 2023, para Fornecimento de Equipamentos Hospitalares;

Considerando que a referida Empresa tendo **celebrado** com o Município o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0180/2023**, em 06 setembro de 2023, teve dificuldades de atender à Ordem de Fornecimento nº 100/2023, de 28 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido no sub item "26.1.6.15", da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo em questão;

Considerando que o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo, se estende a 06 de setembro de 2024, nos termos da Cláusula Quarta;

Considerando que a Empresa contratada, foi **NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE** pela Administração Pública Municipal, em 07 de dezembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município, para prestar os esclarecimentos sobre a não entrega do Berço Aquecido e da Cama Elétrica para Partos, de urgente necessidade no Hospital Público Municipal, nas quantidades pedidas e nos prazos assinalados;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



Considerando que em resposta à Notificação Extrajudicial, a Empresa **CONTRATADA** informou que houve "*caracterização de erro material*" com relação aos valores propostos pela mesma; que em seguida "*fosse aberto prazo para envio de valores corretos de cada item, para que seja emitida nova adjudicação ou ordem de fornecimento com os valores corretos*"; entretanto, para que comece a contar o prazo de entrega, não fosse "*imputado no prazo o período entre 18/12/2023 à 14/01/2024 onde os fornecedores estão de férias coletivas, e devido a PLG não possuir estoque de determinados produtos*", bem como "**caso assim não entendam, requer a empresa PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares a liberação do compromisso a que se refere o contrato administrativo vigente**";

Considerando os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, pela empresa contratada, face a urgente necessidade dos materiais solicitados, para o regular funcionamento do Hospital Municipal Dr. Francino Borges dos Reis;

Considerando que o referido **Contrato Administrativo**, por esse motivo, foi **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, em 01 de fevereiro de 2024, nos termos do Inciso I, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal regularizar tal pendência, a fim de não prejudicar o desenvolvimento normal das atividades do Hospital Público Municipal, e da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo quanto ao regular atendimento aos seus pacientes, sobretudo as parturientes;

Considerando o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, que faculta à Administração Pública, "*a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo*".

RESOLVE: 



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA



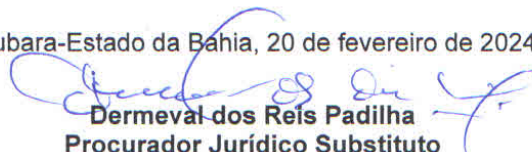
Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a Empresa classificada em **Segundo Lugar**, **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.421.679/0001-18**, com sede na Estrada Velha da Muriçoca, Lotreamento Vila Mariza, L6, nº 09, Edf. São Miguel Arcanjo, sala 09, bairro Pau da Lima, CEP 41.250-420, em Salvador-Bahia, por seu Representante legal, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Saubara, localizada na Rua Ananias Requião, nº 07- Centro, ou entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de **DIZER SE TEM INTERESSE** em **ASSINAR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, para dar **continuidade ao Fornecimento de Material Hospitalar**, de acordo com as especificações constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 0160/2023**.

Art. 2º - Nos termos do disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, deve a Empresa convocada a assinar o Contrato Administrativo, fazê-lo "*observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo*".

Art. 3º - Deverá a Empresa convocada apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Prefeitura Municipal de Saubara, para fins de celebração do Contrato Administrativo, as **CERTIDÕES** atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saubara-Estado da Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


Dermeval dos Reis Padilha
Procurador Jurídico Substituto